ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 076/95 Data 28 / 06 /1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ria:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/95

to:- AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACIE, PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FRINAPE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 10 / JULHO / 19 95

MOACIR JOÃO TORMEN
Vice-Presidente em
Exercício

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.06.1995

PROTOCOLO: 28.06.1995

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
10.07.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

001

Of.Cam. no. 076/95 ERECHIM-RS, 23 DE JUNHO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 033/95**, que **AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACIE, PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FRINAPE.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo: 076/95
Data: 28/06/1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 10 JULHO 1995
MOACIR JOÃO TORMEN
Vice-Presidente em Exercício
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 033/95.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACIE, PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FRINAPE.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Nos termos do Anexo 6, página 46, da Lei Municipal no. 2.660/94, é autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir para a ACIE - Associação Comercial e Industrial de Erechim - recursos consignados na Lei de Meios, para a realização da VIII FRINAPE.

Art. 2o. - O auxílio a ser repassado será na forma de Contribuições Correntes, no valor total de R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3o. - Servirá como fonte de recursos para atender as despesas decorrentes da presente Lei, além de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já orçados como Contribuições Correntes, a suplementação de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), resultante da redução das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas na mesma Atividade:

05 - SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS
11400212.012 - Participação do Município na Realização da VIII FRINAPE
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.R$ 29.500,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 99.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Os recursos serão liberados mediante a apresentação de Plano de Aplicação e nas etapas de cada despesa autorizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com prestação de contas nos 30 (trinta) dias imediatos após a realização da VIII FRINAPE.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 23 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Orçamentária Municipal consigna, em suas Dotações Orçamentárias, no órgão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços recursos para a realização da VIII FRINAPE.

A dupla ordem de comando e de despesa viria a criar antagonismos e, de certa forma, duplo orçamento na realização do evento, não só de interesse particular como também de relevante interesse público.

Para tanto, entende o Chefe do Poder Executivo, em repassar tais recursos já destinados orçamentariamente, ao comando único da Associação Comercial e Industrial de Erechim, mediante a supervisão do órgão competente do Município, e com a obrigatoriedade da prestação de contas nos trinta dias imediatos à devida aplicação.

Entendemos com isso, não só facilitar a ordem e disciplina do evento como a aplicação dos recursos, mediante um plano prévio de aplicação, devidamente aprovado pelo Município e de livre uso da Comissão Executiva do evento, dentro dos princípios da despesa pública.

Esperando que Vossas Excelências atentem para os benefícios da iniciativa, inclusive no melhor aproveitamento dos recursos, aguardamos que seja o projeto devidamente aprovado.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

081/95 - ZB

Erechim, RS, 11 de Julho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 10 de julho de 1.995, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os seguintes expedientes, abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/95 - Reestrutura órgãos da Administração Municipal criando e extinguindo cargos e funções, e dá outras providências. APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/95 - Autoriza a transferência de recursos à Associação Comercial e Industrial de Erechim-ACIE, para a realização da VIII FRINAPE. APROVADO
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/95 - Suspende temporariamente a aplicação de dispositivo da Lei Municipal nº 2.595, de 04/01/94. APROVADO COM EMENDA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/95 - Autoriza o Poder Executivo Municipal em parceria com o Patronato Agrícola e Profissional São José, a firmar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil. APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/95 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil. APROVADO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/95 - Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.600, de 05/12/77. APROVADO.

Esta, Senhor Prefeito, foi a Ordem do Dia, aprovada em Sessão Extraordinária, do dia 10 de julho de 1.995, neste Poder Legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Vice-Presidente no
Exercício

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI 2.700, DE 11 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM - ACIE, PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FRINAPE.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Nos termos do Anexo 6, página 46, da Lei Municipal no. 2.660/94, é autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir para a ACIE - Associação Comercial e Industrial de Erechim - recursos consignados na Lei de Meios, para a realização da VIII FRINAPE.

Art. 2o. - O auxílio a ser repassado será na forma de Contribuições Correntes, no valor total de R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3o. - Servirá como fonte de recursos para atender as despesas decorrentes da presente Lei, além de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já orçados como Contribuições Correntes, a suplementação de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), resultante da redução das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas na mesma Atividade:

05 - SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS
01 - SECRETARIA MUN. DE IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS
11400212.012 - Participação do Município na Realização da VIII FRINAPE
3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.R$ 29.500,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 99.500,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 4o. - Os recursos serão liberados mediante a apresentação de Plano de Aplicação e nas etapas de cada despesa autorizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com prestação de contas nos 30 (trinta) dias imediatos após a realização da VIII FRINAPE.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 11 DE JULHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração